



**Lei n.º 3.256, de 13 de agosto de 2014.**

***Cria o Cargo em Comissão e Função Gratificada de Diretor da Divisão do CRAS - Centro de Referência em Assistência Social e dá outras providências.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado e inserido no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Administração Centralizada do Executivo Municipal, constituído no art. 20 da Lei nº 2306, de 23 de agosto de 2006, o seguinte Cargo em Comissão e Função Gratificada:

<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>Nº DE CARGOS</b>	<b>Nº DE FUNÇÕES</b>	<b>PADRÃO</b>
Diretor da Divisão do CRAS - Centro de Referência em Assistência Social	1	1	CC 4 FG 4

§ 1º O cargo e a função, especificado no *caput* deste artigo, com a mesma nomenclatura, não se somam para fins de número de vagas, podendo ser Cargo em Comissão ou Função Gratificada.

§ 2º As atribuições e demais especificações do Cargo em Comissão e da Função Gratificada elencado neste artigo, são as definidas no ANEXO I, integrante desta Lei.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Serafina Corrêa, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_



## **Lei n.º 3.256, de 13 de agosto de 2014.**

Art. 2º Faz parte da presente Lei, a adequação orçamentária anexa.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, conforme segue:

### **Secretaria Municipal de Assistência Social**

08.244.0185.2159 Manutenção das Atividades e Funcionamento Assistência Social

31.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

31.91.13.00.00 Obrigações Patronais

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 13 de agosto de 2014, 54ª da Emancipação.

**ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Serafina Corrêa, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_



**Lei n.º 3.256, de 13 de agosto de 2014.**

**ANEXO I**

**CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA**

CATEGORIA FUNCIONAL: DIRETOR DA DIVISÃO DO CRAS - Centro de Referência em Assistência Social

**PADRÃO DE VENCIMENTO: CC 4 ou FG 4**

**ATRIBUIÇÕES:**

I - assistir ao superior imediato no desempenho de suas atribuições, no que se referente aos encargos da sua divisão;

II - orientar, coordenar, acompanhar, fiscalizar e avaliar as atividades desenvolvidas pela divisão;

III- emitir pronunciamento a respeito de assuntos atinentes à sua área de atuação;

IV - assessorar os servidores que desempenham funções de execução das atividades inerentes à divisão;

V - coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território.

VI – propor atividades relativas à divisão.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Serafina Corrêa, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_